



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2024,
GERADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2024, PREGÃO N.º 17/2024.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**

MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.934.889/0001-17, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima – MG, neste ato representado pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social, Sr. Matheus Couto Bastos Abalém e Educação, Sr. Marcos Evangelista Alves

DETENTORA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.836.495/0001-14, localizada na rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias Itauna, Itauna – MG, neste ato representado por Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves

As partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado os termos seguintes, e **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 189/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.749/2023, e.

CONSIDERANDO a autorização apresentada pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente formalizada nos autos, para a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 189/2024, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das unidades das referidas Secretarias,

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pelas áreas demandantes, notadamente quanto à necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios aos alunos da rede municipal de ensino e aos usuários dos serviços socioassistenciais, em consonância com o direito humano à alimentação adequada, com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

CONSIDERANDO a importância da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente daqueles relacionados à alimentação escolar e à assistência social, de modo a evitar desabastecimento, prejuízos à saúde, à segurança alimentar e ao atendimento regular das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO por fim, os documentos acostados aos autos, que demonstram a manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados, a existência de saldo remanescente na Ata de Registro de Preços nº 189/2024 e a possibilidade legal de prorrogação de sua vigência, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de Registro de Preços nº 189/2024, firmado entre as partes em 03/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 189/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 3 de janeiro de 2026 a 3 de janeiro de 2027, com vistas a utilizar o saldo remanescente da ata em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 A despesa decorrente do presente aditivo no montante de R\$ 35.979,90 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), correrá à conta pelas dotações orçamentárias, suficientes para a contabilização da despesa.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamento 2025
Secretaria 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Código: 08.244.0401.2213
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Redução: 140000 – R\$ 171,80
Atividade: Gestão da Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade
Secretaria 03 – Secretaria Municipal de Educação – R\$ 25.808,00
Natureza: 3.3.90.30.00.00
Atividade: Ensino Fundamental: 12.361.0202.2064
Atividade: Creche: 12.365.0202.2071
Atividade: Pré-Escola: 12.366.0202.2075
Atividade: Jovens e Adultos – EJA: 12.368.0202.2079
Atividade: Educação Especial – AEE: 12.367.0202.2084

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.749/2023 e na Clausula Segunda da ARP nº 189/2024, que dispõem sobre a prorrogação de prazo, bem como nas demais normas correlatas aplicáveis à espécie, mantidas as demais condições originais da Ata de Registro de Preços nº 189/2024 que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente aditamento será publicado no "Quadro de Avisos", nos termos do art. 216 da Lei Orgânica Municipal como condição de eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais, assinando as partes e testemunhas abaixo.

Nova Lima, 30 de dezembro de 2025

Matheus Couto Bastos Abalém
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
MUNICÍPIO

Marcos Evangelista Alve
Secretário Municipal de Educação
MUNICÍPIO

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
DETENTORA

